

São Paulo, 17 de junho de 2024.

CARTA CONVITE nº INFRA 006/2024

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO, REFRIGERAÇÃO, SISTEMA DE SUPERVISÃO E CONTROLES.

À **Sociedade Amigos da Cinemateca - SAC** (“SAC”), pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, pelo Decreto Federal nº 10.914/21, com sede no Largo Senador Raul Cardoso, nº 133, Vila Clementino, São Paulo/SP, foi selecionada e qualificada, pelo Governo Federal, para a execução de atividades de guarda, preservação, documentação e difusão do acervo audiovisual da produção nacional por meio da gestão, operação e manutenção da Cinemateca Brasileira, situada no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo.

Tendo celebrado Contrato de gestão para gerenciamento da Cinemateca Brasileira em 29/12/2021, passou a contratar prestadores de serviço para diversas áreas de atuação, o que inclui o objeto desta chamada.

Do Contrato

Período de Vigência do Contrato: 15/07/2024 à 29/12/2026.

O contrato será reajustado conforme alterações salariais das categorias profissionais específicas desde que provenientes de dissídio coletivo ou acordo sindical, e sendo que o reajuste deverá ser repassado na mesma proporção do percentual adotado.

A empresa vencedora deverá enviar a convenção coletiva anualmente no mês do dissídio da categoria para a contratante. Caso não seja enviada, a empresa contratada será a única responsável em repassar o dissídio aos seus colaboradores.

A Contratante só irá reajustar o contrato após receber a convenção coletiva.

Deve ser considerado o pagamento de insalubridade e periculosidade do técnico a ser contratado.

Poderão as partes se assim desejarem renovar o contrato, após o término do mesmo, mediante celebração de termo aditivo.

Será parte integrante do contrato o Manual de Normas e Procedimentos de Segurança estabelecido para a Sociedade Amigos da Cinemateca - SAC, o qual será desenvolvido e enviado à Contratada.

Da Proposta Comercial

Período de Cotação: de 17/06/2024 à 24/06/2024.

Período de Visita Técnica (Obrigatória): 17/06/2024 a 21/06/2024 das 10:00h as 16:00h, a ser agendada somente através dos e-mails: gerentemanutencao@cinemateca.org.br e analista.manutencao@cinemateca.org.br.

A Proposta Comercial deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

Logo do fornecedor;

- Portfólio dos clientes atendidos e experiência da empresa em equipamentos semelhantes;
- Data do dia do envio do orçamento;
- Data de validade do orçamento: válido por 30 dias;
- Forma de pagamento: (Boleto Bancário ou depósito bancário*);
- Descrições dos postos de trabalho;
- Valor mensal de cada função para os postos de trabalho fixos;
- Valor diário de cada função para os postos de trabalhos eventuais;
- Carga horária máxima de cada profissional;

- Indicar se há diferença por escala/jornada noturna ou diurna;
- Planilha com os valores salariais e benefícios a serem pagos a cada função.

*Em caso de opção por depósito bancário, apresentar junto ao orçamento: cabeçalho do extrato bancário ou cópia de cheque ou cópia do cartão. Os dados do favorecido devem ser os mesmos da razão social.

Deverão ser apresentados obrigatoriamente em conjunto com a proposta comercial os documentos abaixo; a não apresentação implicará na desclassificação da proposta.

- Cartão do CNPJ;
- Contrato Social;
- CND – Certidão Negativa de Débitos (Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais à dívida ativa da união);
- Certificado de regularidade do FGTS CRF;
- CND (Certidão negativa de débitos trabalhistas);
- Certidão Negativa de Débitos Federais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão de distribuição civil 10 anos Tribunal de Justiça de São Paulo;
- Certidão de distribuição falência, concordata e recuperação Tribunal de Justiça de São Paulo;
- Certidão de Distribuição 1º Grau da Justiça Federal de São Paulo;
- Certidão de Distribuição 2º Grau da Justiça Federal de São Paulo;
- Certidão de distribuição do Tribunal Superior do Trabalho;
- Consulta Regularidade Empregador;
- Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
- Certidão negativa de processo TCU;
- Consulta consolidada de pessoa jurídica TCU;
- Documentação Societária atualizada do prestador de serviços.
- Carta de Referência emitida por três clientes do Prestador de Serviços, informando, entre outros, o período dos respectivos contratos e vigências.

As empresas devem conter sede e/ou filial no Estado de São Paulo.

As propostas serão examinadas e julgadas tão somente após análise de aderência dos documentos (habilitação técnica e jurídica) seguida de classificação de preços. **As propostas deverão ser encaminhadas em envelope lacrado para o endereço: Largo Senador Raul Cardoso, 133 – Vila Clementino - CEP 04021-070 – São Paulo / SP, até 24 de junho de 2024 aos cuidados de Magno Masseno – Gerente de Manutenção.**

Dos Pagamentos

Prazo de pagamento: quinto dia útil do mês subsequente. A nota fiscal deverá ser enviada até o segundo dia do mês subsequente a prestação de serviços;

Deve ser emitida uma nota de serviço para cada natureza de atividade.

Obrigatoriedade: Discriminar o CNAE de acordo com a atividade a ser desenvolvida.

Dos Serviços

Os serviços deverão ser executados único e exclusivamente por funcionários da contratada, devidamente regularizados e treinados.

As tarefas são descrições genéricas, podendo sofrer algumas modificações em sua discriminação e mesmo em sua periodicidade, em função do equipamento específico e das características particulares de cada instalação. Os serviços compreendem a Manutenção preventiva e corretiva, e será executada dentro de um programa pré-fixado, o qual terá a periodicidade recomendada pela NBR 16401 da ABNT e indicações complementares dos próprios fabricantes dos equipamentos.

A Manutenção preventiva consiste em uma ação sistemática de controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos levando-os a operar sempre próximo das condições em que saiu de fábrica.

De maneira genérica, e apenas elucidativa, estas atividades compreenderão os seguintes serviços de verificação e correção entre outros:

- Limpeza geral dos equipamentos em geral;
- Instalação, adaptação e realocação de equipamentos de ar-condicionado, tipo split, fancoletes, fan-coils, serpentinas, evaporadoras, bandejas, VRF's, condensadores, termostatos, termômetros e demais tipos de equipamentos relacionados a climatização;
- Operação de chillers de refrigeração, realizando configurações e ajustes necessários para o correto funcionamento;
- Remoção dos pontos de ferrugem e recomposição da pintura de equipamentos, componentes, rede hidráulicas, rede de dutos e boca de ar;
- Troca dos filtros de ar das unidades condensadoras, assim como, isolamento térmico das tubulações;
- Limpeza das serpentinas, ventiladores e gabinetes das unidades condensadoras;
- Verificação de vibrações anormais;
- Limpeza das chaves elétricas, circuito de bombas e seus contatos e verificações de demais componentes e funcionamento;
- Lubrificação de todos os pontos necessários; Verificação do estado do isolamento dos equipamentos;
- Ajuste do nível vibração de todos os componentes, troca de polias, rolamentos e correias de transmissão;
- Inspeção de todos os controles operacionais / segurança e seus ajustes; Estado de balanceamento dos rotores de ventilação;
- Teste de vazamento com nitrogênio ou outra técnica equivalente e reposição de gás refrigerante;
- Limpeza da serpentina / trocadores dos condensadores;
- Testes gerais de funcionamento.

A Manutenção corretiva consiste na eliminação de todos os defeitos porventura apresentados pelos sistemas e/ou equipamentos que o compõe, mediante substituição de peças ou componentes que se apresentem defeituosos, gastos ou quebrados, e/ou execução de regulagem, ajustes mecânicos e eletrônicos, e o que mais se faça necessário ao restabelecimento das condições de funcionamento dos sistemas.

Os serviços de manutenção corretiva, quando necessário, serão solicitados pela Contratante ou observados pela Contratada e deverão ser precedidos de relatório técnico detalhado, informando as marcas, modelos e série dos equipamentos a serem consertados e o problema detectado.

Todos os materiais e peças de reposição a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e deverão estar de acordo e/ou compatíveis com as especificações do fabricante, devendo ser submetidos à prévia aprovação da CONTRATANTE.

Os serviços de manutenção corretiva serão executados no local em que os equipamentos encontram-se instalados, exceto nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo até a oficina da Contratada, quando será necessária a autorização do gestor do Contrato, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus adicional para a Contratante, e será prestada com fornecimento de mão de obra especializada e ferramental próprio e deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação do Contratante.

O equipamento que for deslocado para a oficina, a fim de receber manutenção corretiva ou preventiva, deverá retornar ao local de origem em condições de uso no prazo máximo de 10 dias corridos, a contar da retirada do equipamento.

De maneira genérica, e apenas elucidativa, considera-se como manutenção corretiva os serviços para substituição de quaisquer peças danificadas. Dentre esses serviços podemos citar:

- Recuperação e/ou substituição de motores (rebobinagem, substituição de rolamentos); mancais; correias; compressor; condensador; evaporador e suas tubulações; chave seletora; capacitor; hélice, turbina etc.
- Recuperação de peças e componentes;
- Retífica de bombas de recalque do sistema hidráulico;
- Reposição de fluído refrigerante;
- Troca de filtros e óleos;
- Reposição de etilenoglicol.

As tarefas são descrições genéricas, podendo sofrer modificações, em função do equipamento específico e das características particulares de cada instalação, e de acordo com o PMOC previsto na legislação em vigor.

REGIME POSTOS FIXOS

Quantitativo de Pessoal e Horários de execução dos serviços

Item	Descrição do cargo	Quantidade	Horário
1	Mecânico de manutenção de ar condicionado sênior	01	07h00 às 16h00 de segunda a sexta-feira e aos sábados das 07h00 às 11h00
2	Meio oficial de manutenção de ar condicionado*	01	07h00 às 16h00 de segunda a sexta-feira e aos sábados das 07h00 às 11h00
3	Engenheiro mecânico <u>especializado para supervisão periódica.</u>	01	06 horas mensais

- O item 2 é temporário e será enviado a comunicação da rescisão com 30 dias de antecedência.

Prever valores para atendimento emergencial, informando o prazo atendimento durante a semana e aos sábados, domingos e feriados.

Obs: Em caso de falta ou férias de algum posto de trabalho, o mesmo deverá ser repostado por folguista sem custo adicional para a Contratante. **A empresa vencedora deverá apresentar na proposta o prazo de reposição.**

REGIME POSTOS EVENTUAIS

Para os postos eventuais a serem contratados em eventos públicos ou privados, deverá haver disponibilidade para serviço diurno, noturno, finais de semana e feriados, sendo a demanda comunicada com antecedência de no mínimo 02 dias.

Descrição: Prestação de Serviços Eventual	Valor por período	Valor hora
Mecânico de manutenção de ar-condicionado 12h		
Mecânico de manutenção de ar-condicionado 6h		
Mecânico de manutenção de ar-condicionado 4h		
Engenheiro mecânico 12h		
Engenheiro mecânico 6h		
Engenheiro mecânico 4h		

Caso seja necessário a contratação de horas adicionais, o cálculo será feito conforme o valor hora de cada prestação de serviços.

O proponente atenderá a unidade da Vila Clementino a qualquer tempo e de acordo com a demanda de serviços. Em caso de eventuais ausências de um ou mais de seus membros, por qualquer motivo, a substituição deverá ser imediata, mediante apresentação de documento à área gestora, bem como deverão ser anotadas no livro de ocorrência, fornecida pela contratada para controle e fiscalização dessa prestação de serviços.

Os funcionários da empresa a ser CONTRATADA, deverão apresentar-se devidamente uniformizados (uniforme completo, incluindo calçados e crachá de identificação) e utilizando os Equipamentos de Proteção Individual – **EPI's** (Equipamento de Proteção Individual), a serem fornecidos pela Empresa CONTRATADA, sem ônus adicionais à Contratante

A Empresa CONTRATADA deverá efetuar em caráter imediato a reposição de mão-de-obra, quando da eventual ausência de seu empregado, sendo permitido a tolerância de 02 (duas) horas para reposição.

A CONTRATADA deverá:

Prestar os serviços por meio de profissionais devidamente habilitados com experiência técnica suficiente, objetivando o exato cumprimento das obrigações estipuladas neste contrato. Manter, por si e seus prepostos, irrestrito e total sigilo sobre as informações e dados que lhe sejam fornecidos pela CONTRATANTE.

Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, por culpa ou irregularidade que venham a ser cometidas pelos empregados ou propostos durante a execução dos serviços.

Todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços devem estar devidamente registrados, observadas as legislações trabalhistas e previdências vigentes, bem como a carga horária de cada categoria profissional e todas as demais disposições contempladas em Convenção Coletiva, Acordos Coletivos ou Sentença Normativa (Dissídio Coletivo).

Responsabilizar-se pela substituição imediata de seus empregados, nos casos de falta, ausências legais ou férias, de maneira a não prejudicar ao andamento dos serviços, bem como aqueles, cuja atuação, permanência ou comportamento seja, julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina interna, sob pena de ser descontado no faturamento, o valor correspondente. As substituições não implicam em acréscimo de faturamento mensal.

Para início dos serviços a contratada deverá apresentar relação contendo nome e endereço completo, número de identidade e CPF dos seus empregados, bem como comunicar à Contratante, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um dos seus empregados vinculados à execução do presente contrato.

Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachá, com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção – EPI e do uniforme fornecido pela CONTRATADA, mantendo-os limpos e asseados, quer no aspecto do vestuário, quer no de higiene pessoal.

Providenciar e manter permanente um Livro de Ocorrências atualizado, onde serão obrigatoriamente registradas as ocorrências observadas na execução dos serviços; as respostas às consultas formuladas pela Administração; as soluções adotadas quanto as determinações recebidas; o andamento dos serviços; a qualidade da execução e as suas determinações.

Disponibilizar, sem ônus para a Contratante, equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante. Os equipamentos, ferramentas e utensílios danificados devem ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica da Cinemateca Brasileira.

A CONTRATADA fornecerá toda mão de obra necessária para atendimento aos serviços que por ventura se façam necessários e que possam ser executados durante os fins de semana;

Manter os postos de trabalho devidamente abastecidos com equipamentos, utensílios, produtos específicos e materiais necessários à execução dos serviços.

Deverão estar inclusos no valor da proposta:

- Tratamentos Químicos de Água de Condensação e Solução Gelada, com as respectivas análises químicas mensais;
- Análise Microbiológica da qualidade de ar a cada 06 (seis) meses em todos os ambientes climatizados e deverão ser executados por empresas especializadas para estas finalidades;
- Manutenção no sistema de automação com visitas mensais com laudo mensal, sendo seus laudos assinados pelos respectivos responsáveis técnicos;
- Limpeza anual de 300 metros lineares de dutos.

Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições legais competentes ao assunto objeto deste projeto básico (leis, resoluções, portarias, normas técnicas, etc.).

A manutenção corretiva abrangerá a execução de procedimentos técnicos necessários ao funcionamento regular do equipamento que se encontra apresentando problemas de funcionamento, de acordo com as especificações do fabricante e/ou orientação da área gestora, compreendendo a mão-de-obra necessária ao reparo com troca de peças fornecidas pela Contratante.

Relação de materiais, peças de reposição e materiais básicos a serem fornecidos às custas da empresa contratada, não estando a elas limitadas, a fim de constituir um estoque de reserva, necessários para uma eventual substituição:

- Botões para aparelhos de janela, self's, split's e quadros elétricos; filtros de espuma; gases para complementação/troca do sistema, assim como gases para testes de manutenção nos equipamentos, conforme permitidos por lei;
- Correias; todos os tipos utilizados no sistema de climatização (2 unidades de cada).
- Parafusos, porcas e arruelas;
- Maleta de ferramentas completa;
- Isolamentos de isopor, espuma, tubos de borracha e colas adesivas, nas unidades a ar e dutos;
- Complementos de fluidos, óleos e derivados;
- Suportes e braçadeiras;
- Hélices/turbina de aparelhos de janela e split
- Nitrogênio;
- Oxigênio e Acetileno 10 kg (PPU Completo para solda);
- Fita Isolante;
- Fios e Cabos para instalações diversas;
- Solventes, aguarrás e thinner;
- Graxa, tintas, querosene, estopas, trincha, lixa de Ferro, rolo de Espuma;
- Produto químico para limpeza interna e externa das serpentinas (condensadores e evaporadores);
- Filtros e mantas filtral para Selfs e Fan-Coils conforme especificação técnicas.

Relação de serviços técnicos e equipamentos a serem fornecidos às custas da empresa contratada, não estando a elas limitadas:

➤ **PARTES HIDRÁULICAS – BOMBAS DE ARREFECIMENTO E ÁGUA GELADA**

Manutenção preventiva e corretiva em bombas hidráulicas:

- Retirada de conjunto, troca de rolamentos, kit retentor, kit selagem, kit junta, troca de óleo, Pintura, desmontagem e montagem;
- selo mecânico,
- gaxetas;
- rotor

➤ **PARTES ELETRO-MECÂNICO**

- bobina de campo e rotor;
- enrolamento de motor
- Contadoras de potência e relés de proteção
- Micro lâmpadas para quadros de comandos;

Será de inteira responsabilidade da contratada, a qualquer tempo, o transporte do pessoal e equipamento necessário ao atendimento periódico e/ou emergencial a todas as unidades da Cinemateca Brasileira.

A contratada deverá implantar e manter disponível no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do Contrato, o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, conforme especificações contidas no anexo I da portaria nº 3.523/98 do Ministério da Saúde e em consonância com a NBR 13971/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Os serviços programados de manutenção preventiva e corretiva que, por sua natureza técnica, acarretem paralisação do sistema central de ar-condicionado, deverão ser executados em dias/horários não coincidentes com o expediente da contratante ou mediante aviso com antecedência de 7 dias úteis.

Será de responsabilidade da empresa contratada executar e manter atualizado os projetos de todos os sistemas de climatização existentes, com todos os parâmetros de *set-point* de operação dos mesmos, elaborando os projetos quando os mesmos não existirem ou estiverem desatualizados;

Estes projetos deverão ser arquivados em papel e formato digital (arquivos .dwg e .plt) na unidade I - Vila Clementino e deverá estar disponível para consulta 60 (sessenta) dias após o início do contrato.

A contratada deverá implantar e manter disponível no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do Contrato, cartão de identificação fixado em cada equipamento que atende ao sistema de refrigeração/climatização da Cinemateca Brasileira.

A contratada disponibilizará, em até 45 (quarenta e cinco) dias após assinatura do contrato, arquivo digital contendo informação individual para cada equipamento atendido por este contrato, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

01. Modelo e fabricante;
02. Número de série;
03. Capacidade e modelos de compressores que servem para cada máquina;
04. Localização.

A proposta básica deverá seguir as especificações do presente memorial descritivo.

O PROPONENTE deverá endossar o presente projeto, layout ou escopo, responsabilizando-se inteiramente pelo mesmo, ou indicar na proposta todos os pontos discordantes, justificando-os.

As propostas deverão apresentar descrição técnica completa de todos os materiais, equipamentos e serviços ofertados.

Relação dos equipamentos:

A relação dos equipamentos será disponibilizada quando da Visita Técnica.

Normas Adotadas:

- **NR 10:** Instalações e Serviços em Eletricidade.

Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários - Parte 1: Projetos das instalações.

- **NBR 16401:** Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários - Parte 1: Projetos das instalações

- **LEI 13.589:** Manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes.
- **Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.**
- **Manuais de Manutenção e Boletins Técnicos de Especificações dos Fabricantes dos Equipamentos Instalados.**

Desde já agradecemos sua atenção e participação.

Sociedade Amigos da Cinemateca - SAC – Gerência de Manutenção.